

**Lei nº 2.162, de 08 de agosto de 2002.**

**“Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, Recursos Humanos para a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, no cargo de Operário Especializado, e dá outras providências”.**

**CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar recursos humanos, em caráter emergencial, pelo prazo previsto, sem prorrogação, para executar suas atividades junto à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente:

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Período</b>
Operário Especializado	04	Padrão 02	40 horas/semanais	6 meses

**Art. 3º** A contratação emergencial constante da presente Lei deve-se à necessidade de suprir a demanda de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, até a realização de novo Concurso Público.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.01 – Vencimento e Vantagens Fixas dos Servidores

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 08 de agosto de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos